



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO

PROCESSO Nº: 230/2023

CONTRATO Nº 283/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CUNHA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO.

Aos 05 de junho de 2024, a **PREFEITURA DE CUNHA/SP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 45.704.053/001-21, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Tânia Valéria de Toledo Gomes, doravante denominada **CONTRATANTE**, rescinde, por **ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, incisos I e IV, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 29/11/2023, com a empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.211.330/0001-30, com sede à Av. José Marão Filho, 7130, Polo Comercial e Industrial de Votuporanga, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a execução de SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Cunha/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA 13, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, incisos I e IV, pelos seguintes fatos, sem justa causa:

- A empresa não executou os serviços dentro do prazo estipulado em edital, e mesmo após ser notificada a mesma não iniciou os serviços do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$6.899,00, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e CLÁUSULA 13.4 do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

E nada mais havendo, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Tânia Valéria de Toledo Gomes
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°

